



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1111/2025

Processo Número: **42014/2025** | Data do Protocolo: 13/10/2025 15:46:23



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003900350034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O consumidor poderá solicitar à empresa concessionária do serviço de abastecimento de água a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º Em casos de comprovação técnica da existência de ar na tubulação de abastecimento de água, as despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta da concessionária.

Artigo 2º - Os hidrômetros que vierem a ser instalados após a promulgação desta Lei deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando falta água, os canos são invadidos pelo ar, fazendo o hidrômetro rodar e contabilizar esse ar como se água fosse.

A interrupção no abastecimento, devido ao racionamento ou para executar serviços de manutenção na rede, permite a entrada de ar pelos canos. Nas regiões mais altas e nas mais afastadas dos reservatórios, quando a demanda é muito alta, falta água e entra ar. O ar pode entrar também quando há bombeamento de água sob pressão nas redes.

Uma vez normalizado o fornecimento, a água empurra o ar que tomou conta da tubulação para os pontos de saída. Ao chegar ao hidrômetro, esse ar faz o ponteiro girar para a frente, registrando um falso consumo.

O problema não é novo nem se restringe a São Paulo. Porém as empresas de saneamento resistiam em admiti-lo. Hoje já o reconhecem, mas ainda não o solucionaram.

Desta forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, para a qual conto com o apoio dos





meus nobres pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, em .

Luiz Fernando T. Ferreira - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003900370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fernando T. Ferreira** em 13/10/2025 15:37

Checksum: **C19FAF9413829D3794301BDBF9CC5A045C2B13CB845122687F78A2217C589FA3**

